

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Assistência Social, atendendo ao que apregoa o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), tem assumido o compromisso de aprimorar e prestar atendimento a quem dela necessita, garantindo a proteção à família, à maternidade, à infância à adolescência e a velhice.

É certo e notório que há em nosso município muitas famílias em situação de vulnerabilidade social e que, assim como ter acesso a uma boa alimentação, a uma educação de qualidade e a um atendimento médico adequado – direitos defendidos por lei e reconhecidos como primordiais – o brincar também precisa ser visto como um direito essencial ao desenvolvimento infantil.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 estabelece em seu artigo 24 “o direito ao repouso e ao lazer”. A Declaração dos Direitos da Criança de 1959 em seus artigos 4 e 7, confere aos meninos e meninas o “direito à alimentação, à recreação, à assistência médica” e a “ampla oportunidade de brincar e se divertir”. Na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 16, estabelece o direito a “brincar, praticar esportes e divertir-se”. Também é garantido e estabelecido no Art. 75 do ECA, que toda criança ou adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária.

O evento planejado visa atender às necessidades de lazer e desenvolvimento das crianças e adolescentes do município, considerando que muitas famílias locais enfrentam vulnerabilidades sociais. A inclusão de atividades lúdicas, como um parque de diversões, é fundamental para promover o bem-estar e o desenvolvimento integral desse público, em linha com os direitos fundamentais assegurados por diversas legislações, conforme citado acima.

A realização deste evento é uma resposta direta às necessidades observadas na comunidade e um esforço para garantir que o direito ao lazer seja vivenciado plenamente pelas crianças e adolescentes. A iniciativa promove não apenas a diversão, mas também a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais, e o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares.

A escolha do parque de diversões como meio de proporcionar estas experiências baseia-se em estudos que demonstram o impacto positivo do brincar no desenvolvimento cognitivo, físico e emocional das crianças. Este evento se torna uma ferramenta de política pública para mitigar as desigualdades sociais e proporcionar igualdade de oportunidades no acesso a atividades de lazer de qualidade. Além de ter sido comprovada essa experiência na realização do evento nos anos anteriores.

Tendo em vista que essa administração preza pelos direitos de seus munícipes, vislumbra-se mencionar que, com a realização do objeto aqui pleiteado, estaremos proporcionando a vivência dos direitos sociais previstos em nossa Constituição alinhada com as políticas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, reforçando o compromisso da administração municipal em atender integralmente às necessidades de seus cidadãos mais jovens, garantindo que direitos essenciais não sejam apenas reconhecidos, mas efetivamente praticados e vivenciados sendo a data escolhida uma alusão ao "Dia das Crianças".

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município não possui um Plano Anual de Contratações (PAC), pois conforme Art. 6º do Decreto Federal nº 10.947/2022:

"Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

§ 1º Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades."

E o parágrafo único do artigo 35 do Decreto Municipal nº 9.378 de 29 de dezembro de 2023:

"Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual - PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município de Ecoporanga e estabelecido nos termos do artigo 34 deste Decreto."

Conforme demonstrado acima, nesse momento, não há prejuízos para a Administração Pública a não composição no Plano Anual de Contratações (PAC) da contratação pretendida.

de ingressos por terceiros ou em caráter particular, assegurando que o acesso seja justo e igualitário para todos os participantes.

Locais de execução dos serviços:

- a) Os equipamentos do parque de diversões deverão ser montados no Parque de Exposições Nilson Nardacci Figueiredo, com área de aproximadamente 2.649 m², tendo a área de frente ao palco do parque de exposições 1.330m² e a área lateral do parque 1319 m²;
- b) O percurso do Carretão será feito saindo do Parque de Exposições Nilson Nardacci Figueiredo, indo para o centro da cidade, portal da cidade e nas escolas da sede do município visando transportar os alunos das escolas da sede do município até o local do evento no percurso de ida e volta e durante o funcionamento do parque, no período matutino e vespertino atendendo as exigências da programação do dia em questão.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para estimativa da quantidade foi considerado o Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Sendo de 5.500 (cinco mil e quinhentos) ingressos a serem decididos entre ingressos avulsos por brinquedo ou pulseiras de identificação individuais funcionando como passaporte durante o turno de estadia da criança/adolescente - em 10 cores diferentes, ou seja, duas cores para cada dia (respeitando o horário de funcionamento do parque e faixa etária de cada brinquedo).

A seleção de 5.500 ingressos reflete a expectativa de alta participação e a necessidade de atender a todos os participantes de forma eficaz, assim como as opções de brinquedos, foi baseado nos eventos realizados nos anos anteriores, em que foi eficiente e atendeu ao interesse público.

Os brinquedos apresentados pelas empresas deverão seguir a listagem da tabela e a quantidade contida no Documento de Formalização de Demanda, enviado pela Secretaria de Assistência Social e em caso de substituição, serem aprovados pela comissão organizadora do evento.

Linha Infantil

- (1) Scania/caminhãozinho ou similar - capacidade mínima de 10 (dez) ocupantes.
- (2) Motinha ou similar - capacidade mínima de 10 (dez) ocupantes.
- (3) Patinho ou similar- capacidade mínima de 10 (dez) ocupantes.
- (4) Carrossel ou similar- capacidade mínima de 10 (dez) ocupantes.

- (5) Dois Pula-pula grande com proteção ou similar com proteção - capacidade mínima de 04 (quatro) ocupantes cada.
- (6) Escorregador grande inflável ou similar - capacidade mínima de 04 (quatro) ocupantes.
- (7) Alpinismo inflável ou similar - capacidade mínima de 04 (quatro) ocupantes.
- (8) Kid play brinquedão ou similar - capacidade mínima de 04 (quatro) ocupantes.

Linha Infante-Juvenil

- (9) Autopista ou similar - Com no mínimo 10 (dez) carros de uso simultâneo com capacidade mínima de 20 (quarenta) ocupantes.
- (10) Mini montanha russa ou similar - capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) ocupantes.
- (11) Crazy dance ou similar - capacidade mínima de 12 (doze) ocupantes.
- (12) Touro mecânico com carpete e paredes infláveis ou brinquedo similar.
- (13) Carretão e/ou Trenzinho da Alegria - capacidade 200 (duzentos) crianças, em dois andares, possuindo sistema de sonorização e equipados com tela de segurança nas partes superiores e inferiores;

Linha Adolescente

- (14) Roda gigante ou similar - capacidade mínima de 20 (vinte) ocupantes.
- (15) Surf ou similar - capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) ocupantes.
- (16) Barca viking ou similar - capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) ocupantes.
- (17) Samba ou similar - capacidade mínima de 16 (dezesesseis) ocupantes.
- (18) Trem fantasma ou similar - capacidade mínima de 16 (dezesesseis) ocupantes.
- (19) Disco Ufo ou similar – capacidade mínima de 10 (dez) ocupantes.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em observância ao artigo 23 da Lei 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A secretaria realizou o levantamento de mercado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) garantir a transparência e a adequação do processo de licitação. Este rigoroso processo de levantamento e validação é um pilar fundamental para o sucesso do evento e para a manutenção da confiança pública na gestão dos recursos, porém por se tratar de interesse baseado em experiências passadas do evento realizado em Ecoporanga-ES e gerar particularidades quanto a listagem de brinquedos e o espaço do local onde será realizado o 11º Mundo Encantado, não foi possível encontrar itens relacionados ao pretendido neste Estudo Técnico Preliminar.

A metodologia adotada foi a constante no inciso II do artigo 23 da Lei 14.133/21 sendo: "Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente."

Observando um ponto digno de nota é que a jurisprudência do TCU e a maioria dos atos normativos dos entes federados já afastavam a preferência por consulta de orçamentos junto a potenciais fornecedores, procedimento que era muito comum na praxe administrativa e podia dar ensejo a eventuais sobre-preço ou mesmo concluídos. Assim, preferencialmente, devem ser utilizadas as metodologias de pesquisa previstas nos incisos I e II do artigo 23, § 1º da nova lei citado acima.

Em que pese a média da pesquisa de preços para a contratação no ano de 2023, realizada pelo setor de compras em 10/07/2023 no valor de **R\$ 421.685,00** (quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais), o valor do Contrato de nº 073/2023 firmado no ano anterior no valor de **R\$ 420.300,00** (quatrocentos e vinte mil e trezentos reais),

corrigido através do índice IPCA IBGE com valor atual de **R\$ 440.768,74** (quatrocentos e quarenta mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme página impressa da calculadora do cidadão do Banco Central do Brasil, em anexo.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a realização do evento foi cuidadosamente calculado com base em análises comparativas e atualizações monetárias. Utilizamos como referência o contrato anterior (nº 073/2023) e ajustamos o valor pelo índice IPCA do IBGE que ficou de aproximadamente **R\$ 440.768,74** (quatrocentos e quarenta mil e setecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) para a realização da aquisição das pulseiras. Esta abordagem assegura que o valor esteja em conformidade com a variação econômica e reflita as práticas de mercado vigentes.

Este processo meticuloso de estimativa de preço é fundamental para garantir a responsabilidade fiscal e a transparência na aplicação dos recursos públicos. A comparação com eventos similares e a atualização pelo índice de preços proporcionam uma base sólida para negociações com fornecedores e justificam o investimento frente ao retorno esperado em termos de impacto social e comunitário.

Além disso, a análise detalhada permite identificar áreas potenciais para economia de custos sem comprometer a qualidade ou segurança do evento. Esta estratégia de otimização de recursos é parte do compromisso da administração municipal em maximizar o valor dos serviços oferecidos à população.

Por fim, a transparência na formação do preço estimado é crucial para manter a confiança da comunidade e assegurar que todas as partes interessadas compreendam como os recursos estão sendo utilizados. A clareza e a justificativa detalhada do orçamento são essenciais para a sustentabilidade financeira e a aceitação pública do evento.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dado o levantamento de preços, encontrou-se soluções distintas para cada caso específico, considerando que esta administração age de acordo com as legislações vigentes, tais como o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e que a Secretaria de Assistência Social visa garantir os direitos das crianças e adolescentes, vislumbra-se mencionar que, com o item pulseira estaremos proporcionando aos mesmos um momento único assim como foi na edição anterior.

O item pulseira contempla a opção que garante o acesso ilimitado pelas crianças e adolescentes durante o período em que estiverem no parque, e a todos os brinquedos que encontrarem-se disponíveis no local do evento.

Após o levantamento de mercado foi constatado a possibilidade de cartela com 05 (cinco) ingressos que dará o direito das crianças e adolescentes usufruírem dos brinquedos do parque apenas cinco vezes. E ao indicar o item pulseira como solução, é dada a possibilidade de as mesmas usufruírem o dobro de vezes ou mais, durante o horário que estiver no parque, do que item cartela de ingressos.

É de suma importância destacar que, o item pulseira ficará afixado ao braço da criança e/ou adolescente, facilitando a liberdade do brincar. Ressaltando também que, o item cartela de ingressos trouxe dificuldades em edições anteriores às crianças menores de 10 anos causando transtornos, visto que, a cartela ao ser destacada para uso os ingressos tornam-se facilmente perdíveis, acontecendo de crianças usarem apenas uma unidade de ingresso e perderem o restante.

Considerando que a solução indicada obrigatoriamente deve ser a mais vantajosa para a administração sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência, e que a comparação deve considerar os custos benefícios, além do mencionado anteriormente, esta solução também facilita a identificação e o monitoramento dos participantes, contribuindo para a segurança geral do evento. O uso de diferentes cores de pulseiras para diferentes dias e faixas etárias permite uma organização eficiente e um controle de acesso mais rigoroso aos brinquedos adequados para cada grupo.

Por último, a escolha das pulseiras reflete uma análise de custo-benefício que considerou as dificuldades operacionais e logísticas enfrentadas em eventos anteriores. A administração optou por esta solução por ser a mais vantajosa sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência, alinhando-se com os princípios de boa gestão pública.

Por fim, a solução encontrada para a realização do referido evento 11º Mundo Encantado da Secretaria Municipal de Assistência Social está descrito na tabela abaixo:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	19640	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, COMPREENDENDO ESPECIFICAMENTE INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BRINQUEDOS MOTORIZADOS DE PEQUENOS E GRANDES PORTES COM A DISPONIBILIDADE DE 5.500 (CINCO MIL E QUINHENTAS) PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAIS - EM 10 CORES DIFERENTES, OU SEJA, DUAS CORES PARA CADA DIA (RESPEITANDO O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE (EXEMPLO DE CORES: BRANCO, AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA, LARANJA, ROXO, CINZA, MARROM, PRETO) E CARRETÃO OU TRENZINHO DA ALEGRIA COM CAPACIDADE PARA 200 (DUZENTAS) CRIANÇAS, POSSUINDO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS COM TELA DE SEGURANÇA NAS PARTES SUPERIORES E INFERIORES”	Serviço	1

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A decisão de licitar o evento 11º Mundo Encantado **sem o parcelamento** tem como objetivo centralizar a prestação de serviços e o fornecimento de itens em uma única empresa, garantindo uma gestão integrada e eficiente do evento. Esta abordagem é essencial para otimizar os processos operacionais e assegurar a consistência e a qualidade de todos os aspectos do evento, desde a montagem dos brinquedos até a gestão dos ingressos e do pessoal.

Ao licitar por lote único, a administração busca simplificar o processo de contratação, reduzindo a complexidade administrativa e os riscos associados à coordenação de múltiplos fornecedores. Esta unificação permite um controle mais rigoroso das operações, facilitando a implementação de padrões uniformes de segurança e serviço, o que é vital para garantir uma experiência segura e agradável para todos os participantes.

Além disso, a licitação por lote único possibilita uma negociação mais efetiva de custos e a otimização do uso dos recursos financeiros. A empresa selecionada será responsável por fornecer uma solução completa, o que incentiva uma abordagem mais econômica e estratégica para o cumprimento das exigências do evento, resultando em melhor custo-benefício para a administração pública.

Por fim, esta estratégia de não parcelamento e centralização facilita a avaliação e o monitoramento do desempenho do fornecedor. Com um único ponto de contato e responsabilidade clara, torna-se mais simples medir a eficácia do serviço, implementar ajustes e assegurar que todos os aspectos do evento sejam conduzidos de acordo com os mais altos padrões de qualidade e segurança. Este modelo de licitação promove uma maior transparência e responsabilização, alinhando-se com os princípios de boa governança e gestão pública eficiente.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Para avaliar o sucesso do evento 11º Mundo Encantado, serão analisados:

- a) O alcance do contexto social destas crianças e adolescentes com propósito de elevar e atingir a finalidade dos projetos sociais na integração social de cada uma delas;
- b) A promoção, durante estes cinco dias, atividades extraclasse e extra projeto, que propiciem entretenimento que contemplarão as crianças e adolescentes de todo território do Município de Ecoporanga-ES;
- c) As oportunidades de lazer e sociabilidade, possibilitando diversão e alegria, sem discriminação de raça, cor, credo, classe social, em alusão ao dia das crianças.

Os resultados esperados incluem o aumento da integração social, a promoção do bem-estar emocional e a oferta de um espaço seguro e estimulante para o lazer. Além disso, o evento visa promover a inclusão e a igualdade, garantindo que

crianças e adolescentes de todas as origens tenham acesso às atividades sem discriminação. Este compromisso com a equidade é um pilar fundamental do evento e será refletido na análise dos resultados.

Por fim, o evento busca proporcionar uma experiência enriquecedora e divertida para crianças e adolescentes, fortalecendo a rede de apoio social às famílias, criando oportunidades para que pais e responsáveis participem e se envolvam nas atividades, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. A avaliação desses aspectos será crucial para entender o impacto mais amplo do evento na comunidade.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato com a empresa selecionada para a prestação dos serviços, várias medidas serão tomadas para garantir a qualidade e a segurança do evento. Primeiramente, será realizado um processo rigoroso de verificação das qualificações e da experiência da empresa, incluindo a análise de eventos anteriores e a avaliação da capacidade técnica e operacional.

A empresa deverá fornecer todos os documentos necessários, como laudos técnicos de segurança dos brinquedos, ARTs de responsabilidade técnica e certificações de conformidade com as normas de segurança e saúde. Estes documentos são essenciais para assegurar que todos os equipamentos e operações atendam às mais altas exigências de segurança.

Adicionalmente, serão realizadas inspeções e testes prévios nos equipamentos e instalações do parque de diversões, para identificar e corrigir qualquer potencial problema antes do início do evento. Esta abordagem proativa é fundamental para prevenir incidentes e garantir uma experiência segura para todos os envolvidos.

Por último, a empresa contratada será responsável por providenciar toda a logística necessária, incluindo o transporte e a montagem dos brinquedos, bem como a coordenação do pessoal e a gestão das operações durante o evento. A administração municipal trabalhará em estreita colaboração com a empresa para garantir que todas as providências sejam tomadas de forma eficiente e eficaz, maximizando a qualidade do serviço prestado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A empresa contratada será responsável pela **operacionalização total do parque de diversões**. Isso inclui não só o fornecimento e a manutenção adequada dos brinquedos, mas também a confecção dos passaportes de entrada (pulseiras) para o evento. Além disso, a empresa será responsável por todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, incluindo a execução e a exploração de atividades de diversão e lazer.

A empresa contratada deve assegurar o funcionamento eficiente dos equipamentos do parque de diversões e garantir que todas as atividades de entretenimento sejam realizadas sem causar danos à administração pública ou aos participantes. Isso significa que a empresa precisa cobrir todas as necessidades operacionais e logísticas do evento, incluindo questões trabalhistas e legais envolvendo o pessoal contratado para operar os brinquedos e realizar outras atividades relacionadas.

Essa abordagem tem o objetivo de simplificar o processo de contratação e gestão do evento, centralizando a responsabilidade em uma única entidade. Isso reduz a necessidade de contratações adicionais ou correlatas e assegura um controle mais efetivo sobre a qualidade e a segurança do serviço prestado, proporcionando uma experiência coesa e bem organizada para os participantes do evento.

2 – IMPACTOS AMBIENTAIS

As medidas que deverão ser adotadas para redução dos impactos ambientais decorrentes da presente contratação encontram-se no parecer expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente que se encontra anexado a este estudo técnico preliminar, aproveitadas do Pregão Eletrônico nº 008/2024 protocolado sob o nº 2083/2023.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por todo o exposto acima, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.


Paulo Ricardo Pereira Santos
Comissão de Elaboração de ETP
Portaria nº 346/2024